



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 315/2023 - GP

Juara-MT, 04 de maio de 2023.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 732/2023
Data: 05/05/2023 - Horário: 16:07
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Vimos a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores, com o objetivo de encaminhar **Projeto de Lei Municipal nº 025/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação, imóvel de propriedade do Município ao Governo do Estado de Mato Grosso.**

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei Municipal ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com renovada satisfação, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõe essa Egrégia Casa de Leis, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei Municipal que Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação, imóvel de propriedade do Município ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Em momento anterior foi aprovada a Lei Municipal nº 1.165 de 2000, que viabilizava a doação de área de 3.150,00 m², para a Polícia Miliar do Estado de Mato Grosso.

Em que pese a nova área, medindo 6.266,85m², será para a construção do Batalhão da Polícia Militar no Município de Juara.

Esta parceria entre o Estado e o Município dá à Polícia Militar aparato que viabiliza maior efetividade às suas atividades, aumentando, consequentemente, a segurança dentro do Município de Juara.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, e nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja analisado em Regime de Urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 025/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação, imóvel de propriedade do Município ao Governo do Estado de Mato Grosso.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade/domínio municipal, medindo 6.266,85m², com as delimitações descritas no memorial descritivo anexo, para o Estado do Mato Grosso.

Art. 2º O bem imóvel a ser doado, trata-se de propriedade pública, e destina-se exclusivamente à implantação e construção do Comando da Polícia Militar no município de Juara, ficando afetado o imóvel para essa finalidade, restando vedada sua transferência para outras finalidades, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Em caso de reversão do bem imóvel descrito no anexo da presente Lei ao patrimônio público municipal, será sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Fica revogado a Lei Municipal nº 1.165/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,


Carlos Amadeu Sireña
Prefeito do Município

**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUARA - MT**

CNPJ nº 06.153.420/0001-94

Rubia Mara Oliveira Castro Girão - Oficial Titular

**MATRÍCULA**

-930-

FICHA

-01-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- COMARCA DE JUARA - MATO GROSSO. -

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

- Em, 09 de Janeiro de 1.992.-

IMÓVEL: ÁREA DE 27,83 Ha. (vinte e sete hectares e oitenta e três ares), / desmembrada do remanescente do lote nº 126 da SERRA TAQUARAL, situada no Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: MP-1: Está cravado na margem da Av. Rio Arinos com o lote nº 127, no rumo de 102°15' NW, percorrendo uma distância de 552,00 da-se ao MP-2; MP-2: Está cravado na margem da represa com o córrego do viveiro com rumo e medidas variáveis, da-se ao MP-3; MP-3: Partindo-se deste com rumo de 222°25' SE, percorrendo uma distância de 740,00, / confrontando com terras da Associação Agrícola, encontramos ao MP-4; MP-4 Partindo-se deste com um rumo de 48°00' SW na distância de 392,30, confrontando-se com Av. Rio Arinos. Fechamos o perímetro ao MP-1. Assim sendo deu por encerrado este memorial. Tudo conforme Memorial Descritivo assinado por Ricardo Saburo Nasaki - Engº Agrônomo - CREA 4.794/MT acompanhado de Guia de ART nº 164462 devidamente quitada. PROPRIETÁRIO: MARIO - ANTONIO NAKASAKI, brasileiro, solteiro, maior, madeireiro, portador da C.I.B.N nº 651.078-MT e CPF nº 453.050.131-00, residente e domiciliado na Rua Amália nº 3272 em Sinop-MT. Inscrição Anterior Matrícula nº 929., deste RGI. Custas Gr-11.578,24. Juara-MT.; 09 de Janeiro de 1.991. O Oficial Valmiro Iniz da Silva. /

R. 1/930. Em 09 de Janeiro de 1.992. Título: Compra e Venda. TRANSMITENTE MARIO ANTONIO HEINSINSKI, acima já qualificado, neste ato representado / por seu bastante procurador: RICARDO NASCIMENTO GIACOMAZZI, brasileiro, - casado, funcionário público Municipal, portador da C.I.RG nº 21991-RS e / OUF nº 174.055.480-91, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da procuração mencionada na Escritura. ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, com sede nesta cidade devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº - 15.072.663/0001-99, neste ato sendo representada pelo prefeito Municipal - Sr. JOSÉ PEDRO DIAS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº nº 070.030-MT e OUF nº 006.677.141-20, residente e domiciliado nesta cidade. Forma do Título: Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Juara-MT, pelo Tabelião Substituto Lucas Luiz da Silva., às fls. 153 a 154vº do livro E/36, em 19/12/91. Valor-Gr\$ 3.200.000,00., Condições: as legais; Imposto e Certidões: Constan na Escritura. Ofício IN-/GRA/MT/G/M2001/90 expedido em data de 26.04.90 pelo Chefe de Divisão de Cadastro e Trivutação do INORA/MT- Fábio Carlos da Silva. Custas-Gr\$ 42.343,23. Juara-Mt., 09 de Janeiro de 1.992. O Oficial Luiz da Silva Valmiro -

Av.2/930. Em 28 de fevereiro de 2007. Por Escrituras Públicas de Doação e de Re- ratificação, lavradas no Serviço Registral e Notarial do Distrito de Catedral, Município e Comarca de Juara/MT, a proprietário do imóvel objeto da presente matrícula dou a SOCIEDADE PESTALOZZI DE JUARA, uma área de 1.215 ha, devidamente inscrita e registrada na matrícula nº 7.928, no livro 2, desta Serventia Registral, em 28 de fevereiro de 2007. Fica, portanto, uma área remanescente de 28.815 ha. Custas: R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Eu, Roberto Castro, Roberto Oliveira Castro, Oficial Substituto, dou-lhe fé pública.

Av.3/930. Em 26 de fevereiro de 2007. AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA REMANESCENTE. IMÓVEL DE 26.815 HA (VINTE E SEIS HECTARES E SEISCENTOS E QUINZE ARBES), remanescente de uma área maior, que por sua vez, fora desmembrada do remanescente do lote nº 128, da Gleba Taquaral, localizada na Cidade, Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: MP 01 - 02: limita-se por uma linha reta de 552,00 m, com rumo de SE 10°15' NW, confrontando-se com o Viveiro Municipal - Prefeitura Municipal de Juara.; MP 02 - 03: percorrendo rumos e distâncias variáveis, confrontando-se com o Córrego do Saito; MP 03 - 04: limita-se por uma linha reta de 740,00 m, com rumo de NW 8°15' SE, confrontando-se com a ACRIVALE; MP 04 - 05: limita-se por uma linha reta de 17,79 m, com

CONFESS FOLHA ANEXA (CM) SELLO DE CONTROLE E CERTIFICADO DA CERTIDÃO RECURSAL
PRATICADO (Lei Estadual 3.903/2003, art. 2º § 1º Provimento nº 12/04, art. 5º § 6º)

Date:

Rubrica:

ROSANGELA MELO TO RICARDO

Escrevente Autorizada



CONTINUAÇÃO

MATRÍCULA

930

FICHA

01

VERSO

rumo de NE 48°0' SW, confrontando-se com a Avenida Rio Arinos; MP 05 - 06: limita-se por uma linha reta de 124,83 m, com rumo de NSE 9°30' NW, confrontando-se com o remanescente; MP 06 - 07: limita-se por uma linha reta de 82,77 m, com rumo de NE 80°36' SW, confrontando-se com o remanescente; MP 07 - 08: limita-se por uma linha reta de 114,89 m, com rumo de NW 9°24' SE, confrontando-se com o remanescente; MP 08 - 09: limita-se por uma linha reta de 56,41 m, com rumo de NW 22°13'16" SE, confrontando-se com o remanescente; MP 09 - 01: limita-se por uma linha reta de 290,86 m, com rumo NE 48°0' SW, confrontando-se com a Avenida Rio Arinos. Fechando assim o perímetro. Tudo conforme memorial descritivo assinado pelo arquiteto urbanista, Meritawara Nibetab Baganha, CREA/MT n° 9718/5. PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**. Custas: R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Juara/MT, 28 de fevereiro de 2007. Eu, Robério Oliveira Castro, Oficial Substituto, dou-lhe fé pública.

Av.4/930. Em 12 de julho de 2012. Por Escritura Pública de Permuta lavrada no 2º Serviço Notarial de Juara/MT, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, permutou com a MANUFATURAÇÃO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ANIMAL PREMIX LTDA, uma área de 3.863,95 m², devidamente inscrita e registrada na matrícula nº 11.466, no livro 2, deste RGI, em 12/07/2012. Fica portanto, uma área remanescente de 26.228 ha. Custas: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos). Robério Oliveira Castro, Oficial Substituto,

Av.5/930. Em 12 de julho de 2012. AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA REMANESCENTE. ÁREA DE 26.228 HA, remanescente do remanescente de uma área maior com 28,615 ha, que por sua vez, fora desmembrada do remanescente do Lote nº 128, da Gleba Taquaral, situado neste Município e Comarca de Juara/MT, com os seguintes limites e confrontações: MP 01-02: limita-se por uma linha reta de 552,00 m, com rumo de SE 10°15' NW, confrontando-se com o Colégio Agrícola Municipal Artur Pinotti; MP 02-03: percorrendo rumos e distâncias variáveis, confrontando com a margem esquerda do Córrego do Salto; MP 03-04: limita-se por uma linha reta de 740,00 m, com rumo de NW 8°15' SE, confrontando-se com a ACRIVALE; MP 04-01: limita-se por uma linha reta de 17,79 m, com rumo de NE 48°0' SW, confrontando-se com a Avenida Rio Arinos; MP 05-06: limita-se por uma linha reta de 124,83 m, com rumo de SE 9°30' NW, confrontando-se com a Escola Raio de Sol; MP 06-07: limita-se por uma linha reta de 82,77 m, com rumo de NE 80°36' SW, confrontando-se com a Escola Raio de Sol; MP 07-08: limita-se por uma linha reta de 114,89 m, com rumo de NW 9°24' SE, confrontando-se com a Escola Raio de Sol; MP 08-09: limita-se por uma linha reta de 56,41 m, com rumo de NW 22°13'16" SE, confrontando-se com a Escola Raio de Sol; MP 09-10: limita-se por uma linha reta de 76,25 m, com rumo de NE 48°0' SW, confrontando-se com a Avenida Rio Arinos; MP 10-11: limita-se por uma linha reta de 59,39 m, com rumo de SE 6°24'40" NW, confrontando-se com a área desmembrada; MP 11-12: limita-se por uma linha reta de 50,00 m, com rumo de NE 83°35'20" SW, confrontando-se com a área desmembrada; MP 12-13: limita-se por uma linha reta de 95,17 m, com rumo de SE 6°24'40" NW, confrontando-se com a área desmembrada; MP 13-01: limita-se por uma linha reta de 153,13 m, com rumo de NE 48°0' SW, confrontando-se com a Avenida Rio Arinos. Fechando assim o perímetro. Tudo conforme memorial descritivo assinado por Meritawara Nibetab Baganha, arquiteto urbanista, CREA/MT 9718/5, acompanhado de Guia de ART nº 1264065, devidamente quitada. PROPRIETÁRIA: **JUARA PREFEITURA MUNICIPAL**. Já qualificada.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUARA-MT

Rubia Maria O. Castro Girão

Robério Oliveira Castro
Marco Antônio F. Girão
Escritores Substitutos

Rosângela Meloto Ricardo

Keila Cardoso Michelotti

Priscila Alexandre
Escritores Autorizados



**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUARA - MT**

PÁGINA PARA CARIMBO

CERTIDÃO DE ÔNUS - NEGATIVA

(Extraída nos termos da Lei 6.015/1973, art.19 *caput* e §1º)

Conforme foi requerido no protocolo nº 56.034, de 06/09/2018, informamos ser esta a imagem reprográfica do integral teor da matrícula nº 930, arquivada no Livro 2 - Registro Geral, onde consta (m) além do ato de abertura, a(s) transmissão(ões) de domínio do imóvel nela descrito.

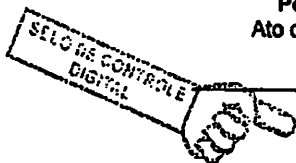
CERTIFICAMOS que realizadas buscas nesta matrícula, nos livros e arquivos deste Ofício Imobiliário, NÃO FOI(ram) ENCONTRADO(s) assentamentos de ônus reais, direitos reais, citações do proprietário em ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, decisões judiciais, ações premonitórias, termos ambientais, atos administrativos ou outras ocorrências de natureza real judicial, legal ou convencional apresentadas.

Juara, 11 de setembro de 2018.

Rubia Mara Oliveira Castro Girão - Oficiala de Registro
Marco Antonio Ferreira Girão - Escrevente Substituto
Roberio Oliveira Castro - Escrevente Substituto
Rosangela Meloto Ricardo - Escrevente Autorizada ✓
Keila Cardoso Micheletti - Escrevente Autorizada
Prícila Alexandre - Escrevente Autorizada

**1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Comarca de Juara**

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório 088
Titular: Rubia Mara Oliveira Castro Girão**



**Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s):176, 8
BDT13986 - R\$ 41,33
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>**



O prazo de validade das certidões expedidas pelo Registro de Imóveis é de 30 (trinta) dias.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO



LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2000 DE 11 DE ABRIL DE 2.000.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à doar área de propriedade municipal para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA.

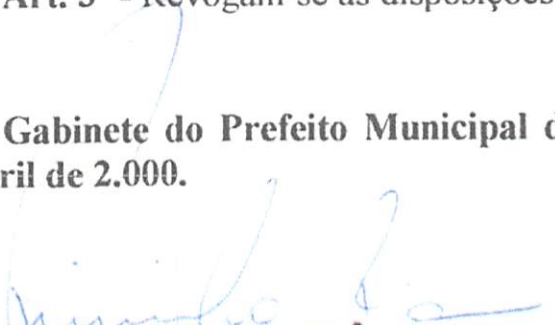
Faço saber que, a Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à doar área de propriedade municipal no total de 3.150,00 M2, sendo 2.390,00 M2, desmembrado do remanescente de uma área maior sob matrícula nº 1.310 no Cartório de Registro de Imóveis de Juara e 760,00 M2 desmembrado da área comunitária nº 4 sob matrícula nº 2.607 também do Cartório de Juara, localizadas no perímetro urbano de Juara conforme planta e memoriais descritivos em anexo, contendo prédio construído em alvenaria conforme planta em anexo, para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2.000.


PRIMINHO ANTÔNIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL